



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1226, DE DE JANEIRO DE 2006.

Henrique Edilberto Porto, Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício, conforme Portaria 323-2005. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a recontração temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
I – Mecânico	01	08


Art.2º A recontração supramencionada será pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de fevereiro de 2006, com regime de trabalho de 40 horas e o profissional estará vinculado a Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Servirá para cobertura da respectiva despesa do contrato supramencionado a classificação orçamentária da Secretaria Municipal da Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.4º Os requisitos exigidos para a recontração de servidor na forma desta Lei, bem como, suas atribuições são as constantes do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 5º Será permitido ao contratado Mecânico executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, ganhar Diária de Campanha se for designado para trabalhar no Interior do Município, bem como receber Insalubridade.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de janeiro de 2006


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005

Registre-se e Publique-se
Em 11 de janeiro de 2006


Edmar Porto Rainós
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei tem o objetivo da recontração de um Mecânico, devido à necessidade de substituição de um profissional que se encontra em tratamento de saúde.

Perante o exposto, solicitamos que esta Casa Legislativa avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO SERÁ
O SEGUINTE:

CARGO

01 Mecânico – 90 dias
Salário Básico – R\$ 1.991,25
Insalubridade (40%) – R\$ 796,50
13º salário – R\$ 165,96
Férias - R\$ 165,96
1/3 Férias- R\$ 55,32
INSS – R\$ 620,28
TOTAL – R\$ 3.795,27


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005